

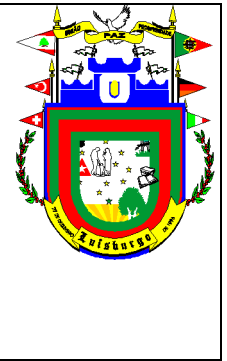
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

CNPJ 01.615.423/0001-89

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro

CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000

Email: pmluisburgo@gmail.com



**LEI N.º 530 DE 30 DE MARÇO DE 2015**

*“Autoriza a revisão geral de vencimento dos servidores públicos municipais constantes em legislação esparsas, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART 1º - Fica autorizado, no mês de março de 2015, revisão geral de 6,23% (seis e vinte e três por cento) do vencimento-base dos servidores públicos municipais constantes nas Leis de n.º 454/2013 e 375/2009.

ART. 2º - Fica aprovada a nova tabela de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, consoante documento em anexo.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias de mês de março de 2015.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA**

**Prefeito Municipal**